



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 03 Á 09 DE SETEMBRO DE 1998

Nº 608

PÁG.001/05

### ACTOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.585, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTARIA Nº 8 470/97, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I - Receita e o Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recursos na Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, concernente aos Recursos das Fontes 00 (Receita Ordinária), 01 (Transferência da União) e 02 (Transferências do Estado), passando a denominar-se de Fonte 00 - Recursos Ordinários, com o objetivo de possibilitar uma melhor aplicabilidade dos recursos facilitar a execução.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais abertos no decorrer deste exercício nas fontes 00, 01 e 02, passam a constituir a Fonte 00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

*Cicero de Lucena Filho*  
CICERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

ANEXO I - RECEITA

TABELA DE FONTES DE RECURSOS, SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

| FONTES DENOMINAÇÃO     | CODIGO     | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA - ESPECIFICAÇÃO              |
|------------------------|------------|---|
| 00 RECURSOS ORDINÁRIOS | 1000.00.00 | - Receitas Correntes  |
|                        | 1100.00.00 | - Receita Tributária  |
|                        | 1110.00.00 | - Impostos  |
|                        | 1112.00.00 | - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda                         |
|                        | 1112.02.00 | - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana      |
|                        | 1112.06.00 | - Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis       |
|                        | 1113.00.00 | - Impostos sobre a Produção e a Circulação                      |
|                        | 1113.05.00 | - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                   |
|                        | 1120.00.00 | - Taxas   |
|                        | 1121.00.00 | - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                      |
|                        | 1121.01.00 | - Taxa pela Localização e Estabelecimento                       |
|                        | 1121.02.00 | - Taxa pela Renovação de Licença                                |
|                        | 1121.04.00 | - Taxa pelo Funcionamento em Horário Especial                   |
|                        | 1121.05.00 | - Taxa pelo Exercício de Obras Particulares                     |
|                        | 1121.06.00 | - Taxa pelo Exercício de Locamento e Arumamento                 |
|                        | 1121.07.00 | - Taxa pela Publicidade   |
|                        | 1121.08.00 | - Taxa pela Ocupação de Solos e Vias                            |
|                        | 1122.00.00 | - Taxas pela Prestação de Serviços                              |
|                        | 1122.02.00 | - Taxa de Limpeza Pública                                       |
|                        | 1122.03.00 | - Taxa de Expediente  |
|                        | 1122.04.00 | - Taxa de Serviços Diversos                                     |
|                        | 1122.05.00 | - Outras Taxas  |
|                        | 1300.00.00 | - Receita Patrimonial   |
|                        | 1310.00.00 | - Receitas Imobiliárias   |
|                        | 1360.00.00 | - Outras Receitas Patrimoniais                                  |
|                        | 1700.00.00 | - Transferências Correntes                                      |
|                        | 1720.00.00 | - Transferências Intergovernamentais                            |
|                        | 1721.00.00 | - Transferências da União                                       |
|                        | 1721.01.00 | - Participação na Receita da União                              |
|                        | 1721.01.02 | - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios            |
|                        | 1721.01.04 | - Transferências do Imposto de Renda Retido na Fonte            |
|                        | 1721.09.00 | - Outras Transferências da União                                |
|                        | 1721.09.01 | - Ressarcimento da Lei Complementar nº 87/96                    |
|                        | 1721.09.99 | - Demais Transferências da União                                |
|                        | 1722.00.00 | - Transferências do Estado                                      |
|                        | 1722.01.00 | - Participação na Receita do Estado                             |
|                        | 1722.01.01 | - Cota-Parte do Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços |
|                        | 1722.01.03 | - Cota-Parte do Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores  |
|                        | 1722.01.04 | - Cota-Parte do Fundo Especial - FE Petrobrás                   |
|                        | 1722.01.05 | - Cota-Parte do Imposto s/ Produtos Industrializados            |
|                        | 1900.00.00 | - Outras Receitas Correntes                                     |
|                        | 1910.00.00 | - Multas e Juros de Mora  |
|                        | 1920.00.00 | - Indenizações e Restituições                                   |
|                        | 1930.00.00 | - Receita de Dívida Ativa                                       |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| 1031.00.00                       | - Receita de Dívida Ativa Tributária  |
| 1932.00.00                       | - Receita de Dívida Ativa Não Tributária  |
| 1990.00.00                       | - Receitas Diversas   |
| 1990.01.00                       | - Receitas de Mercados e Feiras   |
| 1990.03.00                       | - Receitas de Cemitérios  |
| 1990.04.00                       | - Outras Receitas   |
| 2000.00.00                       | - Receitas de Capital   |
| 2200.00.00                       | - Alienação de Bens   |
| 2210.00.00                       | - Alienação de Bens Móveis  |
| 2220.00.00                       | - Alienação de Bens Imóveis   |
| 2400.00.00                       | - Transferências de Capital   |
| 2420.00.00                       | - Transferências Intergovernamentais  |
| 2421.00.00                       | - Transferências da União   |
| 2421.09.00                       | - Outras Transferências da União  |
| 03 Recursos do FUMDEF            | 1000.00.00 - Receitas Correntes   |
|                                  | 1724.00.00 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério |
|                                  | 1700.00.00 - Receitas Correntes   |
|                                  | 1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais   |
|                                  | 1721.00.00 - Outras Transferências da União   |
| 04 SUS                           | 1721.09.02 - Sistema Unificado de Saúde   |
| 06 Convênios - Recursos da União | 1700.00.00 - Transferências de Convênios  |
|                                  | 2000.00.00 - Receitas de Capital  |
|                                  | 2400.00.00 - Transferências de Capital  |
|                                  | 2400.00.00 - Transferências de Convênios  |
| 08 Operações de Crédito Internas | 2000.00.00 - Receitas de Capital  |
|                                  | 2100.00.00 - Operações de Crédito   |
|                                  | 2110.00.00 - Operações de Crédito Internas  |

Anexo a Lei nº 8.585, de 03 de 09 de 1998

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS    |
|---|
| ESPECIFICAÇÃO                                     |
| 00 RECURSOS ORDINÁRIOS                            |
| 03 RECURSOS DO FUMDEF                             |
| 04 SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE - SUS               |
| 05 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - RECURSOS DA UNIÃO |
| 08 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS                 |

Anexo a Lei nº 8.585 de 03 de 09 de 1998

LEI Nº 8.586, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR: VEREADOR RICARDO VIEIRA COUTINHO

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO MUNICIPAL O "DIA DE LEMBRANÇA DO HOLOCAUSTO", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de João Pessoa, "O DIA DE LEMBRANÇA DO HOLOCAUSTO" a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Parágrafo Único - O evento instituído deverá constar no calendário oficial da Cidade de João Pessoa.

Art. 2º - O Executivo com a colaboração da Câmara Municipal de João Pessoa, em conjunto com as instituições Judiciais de Direitos Humanos e todas as entidades engajadas em movimentos da mesma natureza, promoverão atividades alusivas à efeméride.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

*Ricardo Vieira Coutinho*  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

PREFEITO

LEI Nº 8.587, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR: VEREADOR FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ

DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO DA FORMA GRAMATICAL, SEM COMO DA EXPRESSÃO ESTÉTICA E VERNACULAR DOS IMPRESSOS DESTINADOS A AFIXAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigado às empresas de publicidade responsáveis pela veiculação de painéis, cartazes, letreiros luminosos, ou quaisquer outros impressos de qualquer natureza, cujas dimensões ultrapassem 01 (um metro quadrado), destinados a afixação em locais públicos submetê-los previamente à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 3, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 2º - A veiculação de mensagens de qualquer conteúdo destinadas a exibição em locais públicos fica previamente condicionada à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano que, devidamente assessorado por consultores e especialistas na matéria, opinará sobre:

- I - Apresentação estética do impresso;
- II - Conveniência da área em que será exposto;
- III - Aspectos gramaticais e semânticos da peça.

§ 1º - Em parecer conclusivo, o Conselho de Desenvolvimento Urbano apreciará rigorosamente o conteúdo enunciado neste artigo, sendo-lhe, entretanto, vedado pronunciarse sobre toda e qualquer matéria de natureza ética, religiosa, política ou administrativa, a pretexto de exercer qualquer espécie de censura.

§ 2º - Em articulação com a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a Secretaria de Planejamento e Coordenação Econômica definirá normas e procedimentos técnicos indispensáveis ao exercício dessa fiscalização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*  
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*  
Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

### SEMÁRIO OFICIAL

*Romildo Lourenço da Silva*  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

*Virginia Márcia Coutinho Nóbrega*  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

*José Wellington J. Moreira*  
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro  
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 106 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.588, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR: VEREADOR HUMBERTO TROCOLLI JUNIOR

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CLUBE ORNITOLÓGICO DA PARAIBA - COPB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o CLUBE ORNITOLÓGICO DA PARAIBA - COPB, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.589, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR: VEREADOR JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE  
ARTESAOS E ARTESANOS AUTÔNOMOS DA  
PARAIBA - F A S A R T - PB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE ARTESANOS E ARTESANOS AUTÔNOMOS DA PARAIBA - F A S A R T - PB, entidade Civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.590, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR: VEREADOR JULIO RAFAEL

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ENTIDADE AMAZONA ASSOCIAÇÃO DE  
PREVENÇÃO A AIDS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade AMAZONA ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO A AIDS, CBC Nº 02.429.745/0001-04, localizada na Av. Eurípedes Tavares, 251, Tambaí, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO  
PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

LEI Nº 8.591, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR JULIO RAFAEL

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE CIRURGIÕES  
DENTISTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade  
pública a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE CIRURGIÕES DENTISTAS,  
CGC Nº 09.247.832/0001-43, localizada na Av. Rui Barbosa,  
38, Torre, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO  
PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

LEI Nº 8.592, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR HUMBERTO TROCOLLI JUNIOR

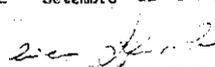
DENOMINA DE RUA ERLI CABRAL DE  
LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ERLI  
CABRAL DE LIMA, uma das novas artérias públicas desta  
Cidade, ainda sem denominação oficial, natural de Patos  
Paraíba, faleceu em 26 de Janeiro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOAO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

LEI Nº 8.593, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR FABIANO DE SALES VILAR

DENOMINA DE RUA EUCLIDES RODRIGUES  
DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua  
EUCLIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO, uma das artérias do Bairro  
do Cristo Redentor, compreendida entre as travessas das ruas  
Dom Bosco e Carlos Luz, ainda sem denominação oficial,  
natural de Santa Rita - Paraíba, nascido em 07 de setembro  
de 1925 e faleceu em 28 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOAO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

LEI Nº 8.594, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR GERSON GOMES DE LIMA

DENOMINA DE RUA PREFEITO LUIZ GONZAGA  
DE MIRANDA FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua  
Prefeito LUIZ GONZAGA DE MIRANDA FREIRE, a uma das artérias  
públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOAO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

LEI Nº 8.595, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR GERSON GOMES DE LIMA

DENOMINA DE RUA GOVERNADOR IVAN BICHARA  
SOBREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua  
Governador IVAN BICHARA SOBREIRA, a uma das artérias  
públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOAO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

LEI Nº 8.596, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR GERSON GOMES DE LIMA

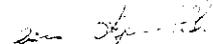
DENOMINA DE RUA DR. MAURILIO DE ALMEIDA  
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua DR.  
MAURILIO DE ALMEIDA, a uma das artérias públicas desta  
Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.597, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR JOAO GONCALVES AMORIM SOBRINHO

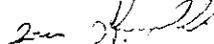
DENOMINA DE RUA MARIA DO PATROCINIO DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Parteira MARIA DO PATROCINIO DE JESUS, nascida em 1910 e faleceu em 28 de junho de 1990, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.598, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR JOAO GONCALVES AMORIM SOBRINHO

DENOMINA DE RUA FUNCIONARIA SEVERINA ESMERALDINA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Funcionária SEVERINA ESMERALDINA DE SOUZA, nascida em 1898 e faleceu em 09 de março de 1984, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.599, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR PEDRO ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO

DENOMINA DE RUA FUNCIONARIO ALCIDES SEVERINO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Funcionário ALCIDES SEVERINO DOS SANTOS, falecido em 03 de junho de 1998, com 78 anos de idade, funcionário público municipal aposentado, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.600, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

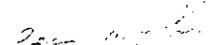
DENOMINA DE RUA FUNCIONARIO JOAO NICACIO CAVALCANTE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Funcionário JOAO NICACIO CAVALCANTE, nascido em 14 de novembro de 1937 e faleceu em 22 de novembro de 1992, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.601, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR JOSAURO PAULO NETO

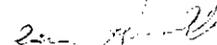
DENOMINA DE RUA SUB-TENENTE GRACIANO FELIX DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Sub-Tenente GRACIANO FELIX DA SILVA, nascido em 13 de setembro de 1913 na Cidade de João Pessoa e faleceu em 19 de março de 1993, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CICERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 8.602, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR : VEREADOR HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

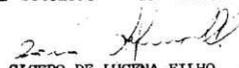
DENOMINA DE RUA MECANICO CARLOS PAULO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Mecânico CARLOS PAULO DE OLIVEIRA, falecido em 20 de fevereiro de 1992, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

LEI Nº 3.603, DE 03 DE Setembro DE 1998.

AUTOR: VEREADOR RICARDO VIEIRA COUTINHO

DENOMINA DE RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ  
NORONHA TEIXEIRA.

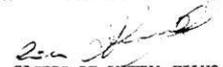
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Professora MARIA JOSÉ NORONHA TEIXEIRA, a rua Projetada situada no Lote 167, Quadra 615, no Loteamento Oceanía IV, bairro do Bessa, ainda sem denominação oficial.

Parágrafo Único - A homenageada nasceu em 26 de agosto de 1921 e faleceu em 02 de agosto de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA, EM 03 DE Setembro DE 1998.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO

PREFEITO

DECRETO Nº 3.601 de 08 de setembro de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta dos processos Seplan Nº 293 e 317/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.870,00 ( cento e setenta e um mil e oitocentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| 15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes                           |            |                   |
| 15.101 - Gabinete do Secretário                                     |            |                   |
| 11.07.020 - 2.047 - Assessoramento Superior                         |            |                   |
| 3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....                              | R\$        | 1.870,00          |
| 15.102 - Divisão Administrativa Financeira                          |            |                   |
| 11.65.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos         |            |                   |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....                      | R\$        | 20.000,00         |
| 15.104 - Divisão de Captação e Promoção de Eventos                  |            |                   |
| 11.65.363 - 2.126 - Congressos e Eventos                            |            |                   |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....                      | R\$        | 35.000,00         |
| 11.65.363 - 2.124 - Planejamento, Coordenação e Promoção do Turismo |            |                   |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....                      | R\$        | 100.000,00        |
| 15.105 - Divisão de Esportes e Recreação                            |            |                   |
| 11.46.224 - 2.125 - Apoio ao Esporte Amador                         |            |                   |
| 3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....                      | R\$        | 15.000,00         |
| <b>TOTAL</b> .....  | <b>R\$</b> | <b>171.870,00</b> |

C:\DIPROR\DECRETOS\98\Dec3.601.SETUR.doc

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

|   |            |                 |
|---|------------|-----------------|
| 15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes                           |            |                 |
| 15.102 - Divisão Administrativa Financeira                          |            |                 |
| 11.65.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos         |            |                 |
| 4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....              | R\$        | 1.000,00        |
| 15.104 - Divisão de Captação e Promoção de Eventos                  |            |                 |
| 11.65.363 - 2.124 - Planejamento, Coordenação e Promoção do Turismo |            |                 |
| 3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....                              | R\$        | 330,00          |
| 11.65.363 - 2.126 - Congressos e Eventos                            |            |                 |
| 3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....                              | R\$        | 540,00          |
| <b>SUB - TOTAL</b> .....  | <b>R\$</b> | <b>1.870,00</b> |

|  |     |            |
|--|-----|------------|
| 18.000 - Reserva de Contingência             |     |            |
| 18.101 - Reserva de Contingência             |     |            |
| 99.99.999 - 9.999 - Reserva de Contingência  |     |            |
| 9.000.00 - 00 - Reserva de Contingência..... | R\$ | 170.000,00 |

**TOTAL**.....R\$ 171.870,00

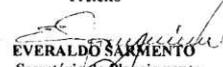
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

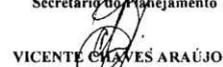
Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de setembro de 1998

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

  
EVERALDO SARMENTO

Secretário de Planejamento

  
VICENTE CAVÉS ARAÚJO

Secretário das Finanças

  
ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS

Secretário de Turismo e Esportes

DECRETO Nº 3.602, de 08 de setembro de 1998

ANULA DOTAÇÕES CONSIGNADAS  
NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a", "c" e "e", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 8.278 de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta o processo Seplan nº 308/98,

DECRETA:

Art.1º Ficam anuladas no valor de R\$ 117.800,00 ( cento e dezessete mil e oitocentos reais ), as dotações orçamentárias pertencentes ao INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, destinadas a atender ao Crédito Suplementar aberto através do Decreto nº 3.592, de 28 de agosto de 1998, na forma abaixo discriminada:

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| 11.000 - Secretaria da Saúde                                |            |                   |
| 11.201 - Instituto Cândida Vargas - ICV                     |            |                   |
| 13.07.020 - 2.047 - Assessoramento Superior                 |            |                   |
| 3111.01 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....           | R\$        | 14.600,00         |
| 13.75.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos |            |                   |
| 3111.01 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....           | R\$        | 25.300,00         |
| 13.75.428 - 2.048 - Atendimento Médico Hospitalar           |            |                   |
| 3111.01 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....           | R\$        | 20.400,00         |
| 15.82.492 - 2.005 - Encargos com a Previdência Social       |            |                   |
| 3113.00 - 01 - Obrigações Patronais.....                    | R\$        | 57.500,00         |
| <b>TOTAL</b> .....  | <b>R\$</b> | <b>117.800,00</b> |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

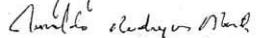
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 08 de setembro de 1998

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMIENTO  
Secretário do Planejamento

  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

  
JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE  
Diretor Presidente do Instituto Cândida Vargas

PORTARIA Nº 1445/98 EM, 04 de Setembro de 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, MARIA STELA QUEIROGA ARRUDA, matrícula nº 23.186-0, do Cargo de Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cartografia, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1446/98 EM, 04 de Setembro de 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, MICHELA BRUNA LINS BATISTA, matrícula nº 31.809-4, do Cargo de Chefe de Seção de Arquivos Técnico e Biblioteca, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Planejamento.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1447/98

EM, 04 de Setembro de 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo, 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**RESOLVE:**

Nomear SÉRGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe de Seção de Arquivo Técnico e Biblioteca, Símbolo DAI-1 da Secretaria de Planejamento.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1448/98 EM, 04 de Setembro de 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo, 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**RESOLVE:**

Nomear JOÃO BOSCO XAVIER, matrícula nº 2.196-2, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cartografia, Símbolo DAS-2 da Secretaria de Planejamento.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

**SECRETARIA DAS FINANÇAS**

PORTARIA Nº 069/98/CSF, de 08 de Setembro 1998.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o trimestre (Julho/Setembro) de 1998, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

|  |                      |
|--|----------------------|
| 16.101 - ENC. GERAIS DO MUNICÍPIO              |                      |
| Grupo 3 - Outras Despesas Correntes            |                      |
| Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários..... | R\$ 80.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                              | <b>R\$ 80.000,00</b> |

Art. 2º - A quota suplementar aberta pelo artigo anterior terá por base anulações parciais, totalizando igual valor, das quotas de programação financeira fixadas para o mês de Setembro para a SEC ADMINISTRAÇÃO, na mesma fonte de recurso e na forma abaixo especificada.

|  |                      |
|--|----------------------|
| 8.101 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO            |                      |
| Grupo 3 - Outras Despesas Correntes            |                      |
| Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários..... | R\$ 80.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                              | <b>R\$ 80.000,00</b> |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Setembro de 1998.

  
VICENTE CHAVES DE ARAÚJO  
Secretário das Finanças

**PORTARIA Nº 072/98/GSF, de 08 de Setembro 1998.**

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o trimestre (Julho/Setembro) de 1998, GABINETE CIVIL, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

|   |                      |
|---|----------------------|
| 03.000 - GABINETE CIVIL                   |                      |
| Grupo 3 - Outras Despesas Correntes       |                      |
| Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários | R\$ 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$ 50.000,00</b> |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Setembro de 1998.

VICENTE CHAVES DE ARAÚJO  
Secretário das Finanças

**PORTARIA Nº 073/98/GSF, de 08 de Setembro 1998.**

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o trimestre (Julho/Setembro) de 1998, GABINETE DO VICE-PREFEITO, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

|   |                      |
|---|----------------------|
| 0.5000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO        |                      |
| Grupo 3 - Outras Despesas Correntes       | R\$ 29.250,00        |
| Grupo 4 - Investimentos                   | R\$ 750,00           |
| Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários | R\$ 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$ 30.000,00</b> |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Setembro de 1998.

VICENTE CHAVES DE ARAÚJO  
Secretário das Finanças

**PORTARIA Nº 074/98/GSF, de 08 de Setembro 1998.**

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o trimestre (Julho/Setembro) de 1998, SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

|   |                      |
|---|----------------------|
| 14.000 - SEC. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL |                      |
| Grupo 3 - Outras Despesas Correntes         | R\$ 88.000,00        |
| Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários   | R\$ 88.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>R\$ 88.000,00</b> |

Art. 2º - A quota suplementar aberta pelo artigo anterior terá por base anulações parciais, totalizando igual valor, das quotas de programação financeira fixadas para o mês de Setembro para o SEC. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, na mesma fonte de recurso e na forma abaixo especificada.

|   |                      |
|---|----------------------|
| 14.000 - SEC. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL |                      |
| Grupo 4 - Investimentos                     |                      |
| Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários   | R\$ 88.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>R\$ 88.000,00</b> |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Setembro de 1998.

VICENTE CHAVES DE ARAÚJO  
Secretário das Finanças

**PORTARIA Nº 076/98/GSF, de 08 de Setembro 1998.**

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto

no § 4º, art. 1º, do Decreto nº 3.478, de 20 de maio de 1998,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberta uma quota suplementar à quota de programação financeira fixada para o trimestre (Julho/Setembro) de 1998, SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço da execução dos programas governamentais, na forma abaixo discriminada:

|   |                      |
|---|----------------------|
| 15.000 - SEC. DE TURISMO E ESPORTES       |                      |
| Grupo 3 - Outras Despesas Correntes       |                      |
| Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários | R\$ 95.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$ 95.000,00</b> |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Setembro de 1998.

VICENTE CHAVES DE ARAÚJO  
Secretário das Finanças

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>PARTES:</b>             | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA - SCIENTEC, COMO CONTRATADA.   |
| <b>OBJETO:</b>             | SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E INSTALAÇÕES PREDIAIS DE 02 (DOIS) EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DOS CONDOMÍNIOS 12 E 13 DO PROGRAMA "E PRA MORAR", A SEREM CONSTATADOS, RESPECTIVAMENTE, NO ANEXO 01 DISTRITO DOS MECÂNICOS, AV. BÓDIO DE MENEZES E PLANEJADO PELA ESPERANÇA NESTA CAPITAL. |
| <b>PRAZO:</b>              | INÍCIO, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONCLUÍDO DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS.   |
| <b>VALOR:</b>              | R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)   |
| <b>DESCRIÇÃO:</b>          | RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, AFERENTE AO PROJETO L030 - ESTUDOS, PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DEFEITO DA ESQUILDA DA SEPLAN/PMJP.   |
| <b>DATA DE ASSINATURA:</b> | 07 DE AGOSTO DE 1998.   |
| <b>LICITAÇÃO:</b>          | DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, DENTRO DO PARECERES FORMAL Nº 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 181/98-SEPS/SEPLAN.   |

JOÃO PESSOA, 15 de agosto de 1998

RUBRICA BENZ MOURA BELTRACI  
SECRETARIA ADJUNTA DO PLANEJAMENTO

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**EXTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº001/98 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃO CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

**OBJETO-** Prorrogação do Contrato ora aditivo, vigorará por mais seis meses, a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-** Lei Federal n.º 8.666/93.

**RECURSOS FINANCEIROS-** Oriundos do SUS.

**FAVORECIDO-** ICLAM INDÚSTRIA COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA.

João Pessoa, 09 de setembro de 1998.

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 040/98, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

| PROCESSO | HOMOLOGAÇÃO | MODALIDADE | VENCEDOR                      | ITENS   | OBJETO                                      | VALOR TOTAL | TOTAL GERAL |
|----------|-------------|------------|-------------------------------|---|---|-------------|-------------|
| 054/98   | 17.08.98    | CONVITE    | ZELIA MARIA DOS S. GOUVEIA-ME | 01, 04, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 27, 33, 34, 35,         | Aquisição de Hortifrutigranjeiros           | 3.462,01    | 6.677,09    |
|          |             |            | D' LIMA COM. E REP. LTDA.     | 26,   |   | 227,76      |             |
|          |             |            | FRIGORIFICO ARABAIANA LTDA.   | 02, 07, 08, 19, 23, 24, 29, 30, 31,   |   | 1.902,83    |             |
|          |             |            | JUAREZ MIGUEL DE OLIVEIRA     | 03, 05, 12, 13, 16, 18, 28, 32,   |   | 1.084,49    |             |
| 055/98   | 26.08.98    | CONVITE    | FRIGORIFICO NOVA ESPERANÇA    | 01, 02, 03, 04, 05, 07,   | Aquisição de Carne/Frango/Peixe             | 58.172,85   | 58.172,85   |
| 056/98   | *           | CONVITE    | CANCELADA                     | *   | Aquisição de Serviços Propaganda (BUS DOOR) | *           | *           |
| 057/98   | 01/09.98    | CONVITE    | CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA   | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, | Aquisição de Tecidos                        | 27.822,70   | 27.822,70   |

Wilka Rodrigues de Medeiros  
Presidente - CSL - SESAU

## SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portaria SETRAPs 003\_/98

A Secretaria do Trabalho e Promoção Social (SETRAPS) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 012/97 de 1º de Janeiro de 1997.

Considerando os termos do Ofício nº 104/98

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: CARLOS ANTÔNIO GERMANO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 31.443-9, IVENALDO DA SILVA CAMILO, matrícula nº 31.429-3 e GERMANO PAIVA, matrícula nº 31.450-1, para sob a presidência do primeiro promover todas as medidas necessárias a apuração dos fatos citados no Ofício acima referido.

2 - Determinar o prazo de 30 dias, a partir desta data, para a apuração dos fatos.

Dê-se ciência e cumpra-se,

João Pessoa, 18 de agosto de 1998

ISA SILVA DE AROXELAS MACÉDO  
Secretária

## FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO NORMATIVA DA LEI "VIVA CULTURA", EM REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADA (S) NO (S) DIA (S) 13, 17 E 20 DE AGOSTO DE 1998

1. PROJETO N.º 059/98  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 037/98  
PROCESSO N.º 004.059.037/98  
NOME DO PROJETO: Cátia de França Canta Pedro Osmar  
VALOR: R\$ 49.649,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais)  
EMPREENDEDOR: Catarina Maria de França Carneiro  
CPF: 362.905.647-49

TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música  
DATA DA APROVAÇÃO: 13/08/98

2. PROJETO N.º 087/98  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 038/98  
PROCESSO N.º 004.087.038/98  
NOME DO PROJETO: "Música da Paraíba - Parrá e Livardo Alves"  
VALOR: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)  
EMPREENDEDOR: Raimundo Nonato Batista Filho  
CPF: 299.326.964  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música  
DATA DA APROVAÇÃO: 17/08/98

3. PROJETO N.º 049/98  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 039/98  
PROCESSO N.º 007.049.039/98  
NOME DO PROJETO: Caixa Mágica - Brincando com a Luz  
VALOR: R\$ 47.701,39 (quarenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos)  
EMPREENDEDOR: Alexandre Gadelha  
CPF: 061.278.778-81  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Fotografia  
DATA DA APROVAÇÃO: 17/08/98

4. PROJETO N.º 050/98  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 040/98  
PROCESSO N.º 013.050.040/98  
NOME DO PROJETO: Mariquinhos do Miramar - 1999  
VALOR: R\$ 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais)  
EMPREENDEDOR: Marconi Malheiros Serpa  
CPF: 098.302.604-10  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Folclore  
DATA DA APROVAÇÃO: 17/08/98

5. PROJETO N.º 053/98  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 041/98  
PROCESSO N.º 004.053.041/98  
NOME DO PROJETO: Coisas do Nordeste II  
VALOR: R\$ 19.000,00 Dezenove mil reais  
EMPREENDEDOR: Rosildo Corrêa de Oliveira  
CPF: 179.390.384-00  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música  
DATA DA APROVAÇÃO: 17/08/98

6. PROJETO N.º 057/98  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 042/98  
PROCESSO N.º 001.057.042/98  
NOME DO PROJETO: Vovó viu a ave  
VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais)  
EMPREENDEDOR: Ednaldo Gonçalves do Egito  
CPF: 020.324.144-49  
TIPO DO EMPREENDIMENTO: Teatro  
DATA DA APROVAÇÃO: 20/08/98

7. PROJETO N.º 051/98  
DOC. DE APROVAÇÃO N.º 043/98

PROCESSO N.º 004.051.043/98  
 NOME DO PROJETO: CD Fuba - Extremo Oriental  
 VALOR: R\$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais)  
 EMPREENDEDOR: Flávio Eduardo Maroja Ribeiro  
 CPF: 139.391.814-04  
 TIPO DO EMPREENDIMENTO: Música  
 DATA DA APROVAÇÃO: 20/08/98

8. PROJETO N.º 005/98  
 DOC. DE APROVAÇÃO N.º 044/98  
 PROCESSO N.º 005.005.044/98  
 NOME DO PROJETO: Por 30 Dinheiros  
 VALOR: R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)  
 EMPREENDEDOR: Vânia Perazzo Barbosa Hlebaróva  
 CPF: 362.973.487-15  
 TIPO DO EMPREENDIMENTO: Cinema  
 DATA DA APROVAÇÃO: 20/08/98

OBS: O documento de aprovação n.º 044/98 substitui o n.º 007/98, relativo ao Projeto "Por 30 Dinheiros"

Esta relação substitui a enviada anteriormente.

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 029/98

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998, e de acordo com o Processo nº 3034/98 de 21 de agosto de 1998.

#### RESOLVE

- I - Conceder Licença Prêmio à funcionária **MARTA DA PENHA SEVERO CRUZ**, Fiscal, Matrícula 0227, lotada na Diretoria Técnica desta Superintendência, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
- II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 04 de setembro de 1998

  
 JOSÉ AUGUSTO MOROSINE  
 SUPERINTENDENTE

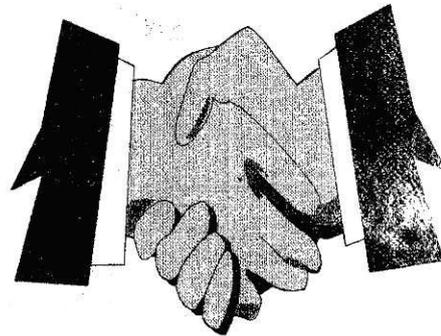
## PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

**JOÃO PESSOA**  
 É PRA VOCE!

# PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

**JOÃO PESSOA**  
 É PRA VOCE!